

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:		
Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada:		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Complexo Materno Infantil da Mulher		
III. Número de ordem:		IV. Licitação:
Pregão Presencial nº 025/2018		nº 030/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de veículo zero KM tipo ambulância para atender as necessidades do Complexo Materno Infantil, conforme especificações do anexo I e II do Edital.		
VI. Tipo de licitação:		
<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global		
VII. Forma de fornecimento:		VIII. Prazo de entrega do objeto
Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Única <input type="checkbox"/> Parcelado		<input checked="" type="checkbox"/> 90(noventa) dias, admitindo-se sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. <input checked="" type="checkbox"/> Conforme O EDITAL
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro. Feira de Santana-Ba. CEP: 44024-366		
Data: 30 de julho 2018	Horário: 09h00	
X. Dotação Orçamentária		
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2075- MANUTENÇÃO DA FHFS.	4.4.90.52.02 – BENS MÓVEIS – VEICULOS E EMBARCAÇÕES - Fonte 050
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro(a) e portaria de designação: Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 10.583 de 03 de janeiro de 2018.		
Endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro. Feira de Santana-Ba. CEP: 44024-366		
Horário: 08 às 17hs	Tel./Fax: 75-3602-7107/7108	E-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I e II deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega do bem, a contar da data de assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item X do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.1 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.4 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.5 As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços, Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4 À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC **acompanhado com o extrato**, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2 PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitido propostas alternativas.
- 5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 5.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatícios com o contratante.
- 5.2.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 5.2.6 Laudo veicular: Laudo expedido pela central (INMETRO) referente à adaptação.
- 5.2.7 **O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço.**
- 5.2.8 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.9 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.10 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.11 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.14 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual,/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR).
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

5.3.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhada da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- c) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficarem comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- d) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.

5.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

- 5.3.6. Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VII**.
- 5.3.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público -** Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo VIII**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 6.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4.** *Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.*
- 6.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 6.2.9.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11.** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.
- 6.2.12.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 6.1.11 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

7. RECURSOS

- 7.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente, interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. Entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias em horário comercial das 08h00min às 17h00min na Fundação Hospitalar de Feira de Santana sediada a Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, o veículo deverá ser entregue com **KM ZERO**, com frete devidamente pago pela empresa vencedora transportado em caminhão exclusivo para este tipo de veículo;
- 12.2. O veículo só será recebido conforme especificações do Edital
- 12.3. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;
- 12.4. O fornecedor vencedor da licitação deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessária e suficiente para a operação correta e segura (manual de Operação) necessário (inclusive da garantia relacionada ao bem).
- 12.5. Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais.

- 12.6. Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia.
- 12.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante;
- 12.8. Entregar juntamente com os veículos, os manuais, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e relação da rede autorizada pelo fabricante.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) Adotar junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) Promover com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

- 14.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.7. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 14.8. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.11. Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 14.12. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 17.3. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Setor de Licitação da FHFS ou por meio do e-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 08h00 às 17h00. Salientamos que qualquer impugnação somente será aceita quando protocolado no Setor de Licitação da FHFS no mesmo prazo e horário anteriormente mencionado.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.16. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**

- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- VII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
- IX. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana, 12 de julho de 2018.

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025-2018
---	--------------------

- I-1. Aquisição de veículos zero KM tipo ambulância para atender as necessidades do Complexo Materno Infantil, conforme especificações do anexo I e II do Edital.
- I-2. Justificativa: Solicitação tem por objetivo atender o setor de transporte do Hospital Inácia Pinto dos Santos, no traslado de paciente de urgência e emergência da unidade.
- I-3. Descrição técnica do objeto:

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário máximo	Vlr. Total máximo
1	VEÍCULO, TIPO FURGÃO PEQUENO PORTE OU PICK-UP PEQUENO PORTE, PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME NORMATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA GM/MS N.º2.048, DE NOVEMBRO DE 2002, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO CONDUTOR E DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. DADOS TÉCNICOS: - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 - POTENCIA MÍNIMA: 84,5CV - COMPRIMENTO MÍNIMO: 4.130MM - LARGURA MÍNIMA: 1.660MM - DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2580 MM - 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ - COMBUSTÍVEL: FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL); - DIANTEIRO: 4 CILINDROS; 8 VÁLVULAS - ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPONT - SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA. - BATERIA: MÍNIMO DE 60 AH. - ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE ACIMA DE 650 LITROS OU ACIMA DE 600KG NO COMPARTIMENTO BAGAGEM ACESSORIOS: - AIRBAG; - FREIO ABS; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER - FORRAÇÃO INTERNA: BANCOS EM COURVIN AUTOMÓTIVO COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEICULO; - PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR CINZA OU EQUIVALENTE; - EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS; - RETROVISOR EXTERNO DO LADO DIREITO; - PROTETOR DE CÂRTER E CAMBIO; - BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS; ADAPTAÇÃO: - CARROCERIA CONFECCIONADA, COM NO MÍNIMO (2) DUAS PORTAS NA CABINA, PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE - REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO OU EM ABS AUTO-EXTINGUIVEL COM ISOLAMENTO DE PISO EM COMPENSADO, REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO OU ABS AUTO-EXTINGUIVEL COM RODAPÉ ELEVADO PARA AS LATERAIS (ARMÁRIO)); - DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO OU PRFV	UN	1	91.235,59	91.235,59

<p>(PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), COM DESENHO QUE PERMITA DO LADO DA MACA MÍNIMO DE 1,80M DE COMPRIMENTO. - JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; - JANELA NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS; - VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS; - ILUMINAÇÃO INTERNA C/ UMA LUMINÁRIA EM LED 12 V; - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 10 LITROS; - SUPORTE PARA SORO E PLASMA; - MACA RETRÁTIL, MÍNIMO DE 1,80M. CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEICULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, UN 1 73.211,88 73.211,88</p> <p>COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VITIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VITIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERA SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACUMULO. DEVE POSSUIR COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; - BANCO PARA 2 PESSOAS COM ASSENTO ESTÓFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 1.85M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PORTAS DESLIZANTES EM ACRILICO, INSTALADOS SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEICULO. - SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 (DEZ) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 (DEZ) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXOMETROS COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MASCARA. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MASCARA. - CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE: SINALIZADOR VISUAL LINEAR COM NO MÍNIMO QUATRO CÚPULAS INJETADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV NA COR RUBI, DOTADAS DE 18 LEDS COM NO MÍNIMO 0,5W DE POTENCIA, DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA OU POLICARBONATO OPTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. CADA LED DE 0,5 WATTS DEVERA OBEDECER A ESPECIFICAÇÃO: COR</p>				
--	--	--	--	--

<p>PREDOMINANTE VERMELHO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE 40 LUMENS; CATEGORIA ALINGAP; - SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO NA SIRENE COM POTENCIA MÍNIMA DE 30 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; (ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIOS OU TELEFONIA MÓVEL.) GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. LOGOMARCA PADRAO – DA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA E LOGOMARCA DO HOSPITAL. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A EMPRESA ARREMATANTE DA LICITAÇÃO DEVERA APRESENTAR O VEICULO COTADO NA PROPOSTA DE PREÇO DEVE TER SUA CARACTERÍSTICA ORIGINAL MANTIDA, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FABRICA. O VEICULO A SER ENTREGUE DEVERA SER 0KM, DEVENDO TER COMO ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO O INDICADO NO EDITAL DA LICITAÇÃO. O VEICULO DEVERA ESTAR LICENCIADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATENDENDO A LEI MUNICIPAL EM VIGOR. DISPOR DE SEGURO TOTAL. TER VIDRO LATERAL DO BAÚ MEDINDO 90X45 CENTÍMETRO.</p>				
Valor Total:				91.235,59

Os valores indicados representam preços máximos conforme permissivo do inciso IX do art. 79 da Lei Estadual 9.433 de 01/03/2005. Aplicável ao Município por força da Lei Municipal 2.593 de 07/07/2005.

As empresas que apresentarem nas suas propostas de preços valores acima do máximo especificados no Edital será automaticamente desclassificado.

O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação.

- I-4. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro, respeitando o horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, em dias úteis.
- I-5. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta de preço.
- a. Certificado de Garantia do fabricante;
 - b. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura por um período não inferior a cinco anos.
- I-6. A marca indicada será uma só para o referido item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.



- l-7. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação será a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- l-8. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.

A Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Licitação nº 030-2018

Pregão Presencial nº025-2018 - Dia 30 de julho de 2018 às 09h00min

Objeto: Aquisição de veículo zero KM tipo ambulância para atender as necessidades do Complexo Materno Infantil, conforme especificações do anexo I e II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	VEÍCULO, TIPO FURGÃO PEQUENO PORTE OU PICK-UP PEQUENO PORTE, PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME NORMATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA GM/MS N.º2.048, DE NOVEMBRO DE 2002, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO CONDUTOR E DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. DADOS TECNICOS: - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 - POTENCIA MÍNIMA: 84,5CV - COMPRIMENTO MÍNIMO: 4.130MM - LARGURA MÍNIMA: 1.660MM - DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2580 MM - 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ - COMBUSTÍVEL: FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL); - DIANTEIRO; 4 CILINDROS; 8 VÁLVULAS - ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPPOINT - SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA. - BATERIA: MÍNIMO DE 60 AH. - ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE ACIMA DE 650 LITROS OU ACIMA DE 600KG NO COMPARTIMENTO BAGAGEM ACESSORIOS: - AIRBAG; - FREIO ABS; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER - FORRAÇÃO INTERNA: BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEICULO; - PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR CINZA OU EQUIVALENTE; - EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS; - RETROVISOR EXTERNO DO LADO DIREITO; - PROTETOR DE CÂRTER E CAMBIO; - BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS; ADAPTAÇÃO: - CARROCERIA CONFECCIONADA, COM NO MÍNIMO (2) DUAS PORTAS NA CABINA, PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE - REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO OU EM ABS AUTO-EXTINGUIVEL COM ISOLAMENTO DE PISO EM COMPENSADO, REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO OU ABS AUTO-EXTINGUIVEL COM RODAPÉ ELEVADO PARA AS LATERAIS (ARMÁRIO); - DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO OU PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), COM DESENHO QUE PERMITA DO LADO DA MACA MÍNIMO DE 1,80M DE COMPRIMENTO. - JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; - JANELA NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS; - VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS; - ILUMINAÇÃO INTERNA C/ UMA LUMINÁRIA EM LED 12 V; - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 10 LITROS; - SUPORTE PARA SORO E PLASMA; - MACA RETRÁTIL, MÍNIMO DE 1,80M. CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEICULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, UN	UN	1		

<p>1 73.211,88 73.211,88</p> <p>COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VITIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VITIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERA SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACUMULO. DEVE POSSUIR COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; - BANCO PARA 2 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 1,85M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PORTAS DESLIZANTES EM ACRILICO, INSTALADOS SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEICULO. - SUPORTE DUPLA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 (DEZ) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 (DEZ) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXOMETROS COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MASCARA. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MASCARA. - CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE: SINALIZADOR VISUAL LINEAR COM NO MÍNIMO QUATRO CÚPULAS INJETADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV NA COR RUBI, DOTADAS DE 18 LEDS COM NO MINIMO 0,5W DE POTENCIA, DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA OU POLICARBONATO OPTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. CADA LED DE 0,5 WATTS DEVERA OBEDECER A ESPECIFICAÇÃO: COR PREDOMINANTE VERMELHO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE 40 LUMENS; CATEGORIA ALINGAP; - SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO NA SIRENE COM POTENCIA MÍNIMA DE 30 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; (ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIOS OU TELEFONIA MÓVEL.) GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. LOGOMARCA PADRAO – DA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA E LOGOMARCA DO HOSPITAL. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A EMPRESA ARREMATANTE DA LICITAÇÃO DEVERA APRESENTAR O VEICULO COTADO NA PROPOSTA DE PREÇO DEVE TER SUA CARACTERÍSTICA ORIGINAL MANTIDA, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FABRICA. O VEICULO A SER ENTREGUE DEVERA SER 0KM, DEVENDO TER COMO ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO O INDICADO NO EDITAL DA LICITAÇÃO. O VEICULO DEVERA ESTAR LICENCIADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATENDENDO A LEI MUNICIPAL EM VIGOR. DISPOR DE SEGURO TOTAL. TER VIDRO LATERAL DO BAÚ MEDINDO 90X45 CENTÍMETRO.</p>				
Valor Total:				



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – _____. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n° ____- Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação n°. ____/____ - Pregão Presencial n°. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1-9. Constitui objeto do presente contrato: **Aquisição de veículo zero KM tipo ambulância para atender as necessidades do Complexo Materno Infantil, conforme especificações do anexo I e II do Edital**, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n° 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 90(noventa) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FUNDAÇÃO HOSPITALAR FEIRA DE SANTANA.	050	2075- MANUTENÇÃO DA FHFS.	4.4.90.52.02 – BENS MÓVEIS – VEICULOS E EMBARCAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao

período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer o bem de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- g) Promover, por sua conta e risco, o transporte do bem;
- h) Oferecer garantia e assistência técnica ao objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do bem, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data assinatura do contrato e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 O veículo deverá ser entregue com **KM ZERO**, através de transporte específico apropriado.

9.3 Só será recebido conforme especificações do Edital;

9.4 O fornecedor vencedor da licitação deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessária e suficiente para a operação correta e segura (manual de Operação).

9.5 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

9.6. Certificado de Garantia do fabricante;

9.7. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura por um período não inferior a cinco anos.

9.8. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de Garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.

9.9. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação será a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.10. Nota fiscal deverá estar de acordo com o veículo entregue; descrição detalhada do item.

9.11. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua da Barra nº 705 Jardim Cruzeiro, respeitando o horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- b) Advertência verbal;
- c) Advertência por escrito;

§2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05

§11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



§2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	025-2018

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025-2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2018.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2018
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____, de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025-2018
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 030-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br** (**fhfs**) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **tel. (75) 3602-7107/ 36027108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.